



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14.11.2023.02-TP

Este edital adota, por analogia, os critérios de habilitação previstos no EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021, PROCESSO Nº 26192/2021-0, do TCE/CE

Processo nº . 08.11.2023/01

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 28 de novembro de 2023

Data da Licitação: 18 de dezembro de 2023

Hora da Licitação: 09:00 hs

Tipo da Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço Global.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0401 26 782 0006

1.019 - Implantação da Sinalização de Trânsito. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

A Prefeitura Municipal de **Itapajé**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ-CE - CEP: 62.600-000, fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical na sede do Município de Itapajé-Ce.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- | |
|---|
| <p>1.2.1. Anexo I – Minuta da Proposta de Preços;</p> <p>1.2.2. Anexo II – Memorial de Cálculo, Orçamento e Composição de Preço Unitário;</p> <p>1.2.3. Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, BDI e Tabela de Encargos Sociais;</p> <p>1.2.4. Anexo IV – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Plantas;</p> <p>1.2.5. Anexo V - Minuta Contratual;</p> <p>1.2.6. Anexo VI – Projeto Básico.</p> |
|---|



2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Itapajé, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição de fornecedores.

2.1.1. A apresentação dos documentos para CRC - (Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados dentro do horário de expediente, 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, e nas sextas-feiras somente até às 12:00.

2.1.2. A apresentação de documentos incompletos para emissão do CRC não contará no prazo para efeitos de cadastro prévio.

2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em , Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal de Grande Circulação - O Povo, site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ-CE - CEP: 62.600-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

2.7 - No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f



2.8 - Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.9 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

2.10 - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

2.11. - Apenas os consórcios compostos exclusivamente por membros enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS N.º 14.11.2023.02-TP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA"

TOMADA DE PREÇOS N. 14.11.2023.02-TP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

4.0. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, localizada na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ-CE - CEP: 62.600-000, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. O Município de Itapajé não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem

f



expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.5. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.6. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.7. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Da Habilitação Jurídica:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura de Itapajé, Ce, no ramo pertinente a esta licitação ou o comprovante fornecido por esta que preenche os requisitos de que trata o item 2.1.;

Obs: Adotamos por analogia, os critérios de habilitação previstos no EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021, PROCESSO Nº 26192/2021-0, do TCE/CE.

5.2.2. Ato Constitutivo:

5.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f



- 5.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a **Fazenda Estadual e a Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

Parágrafo Único. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

5.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.6. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.6.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

5.4.1. certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

Parágrafo Único. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.4.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, reservando-se a comissão de licitação de solicitar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§1º As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societária, devidamente registrada no órgão competente;

§2º As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

§3º As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrada no órgão competente;

§4º As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB.

§5º No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal.



§6º para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e documento emitido por órgão oficial que se enquadram na condição de ME ou EPP.

§7º A não apresentação de documentos descritos no item anterior não tornará a licitante inabilitada, entretanto, a licitante não poderá fazer uso dos benefícios descritos na LC 123/2006.

5.4.3. Comprovação de que a licitante possui capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao valor global do orçamento, podendo ser comprovado através do contrato social, certidão simplificada do corrente ano emitida pela junta comercial (capital social mínimo) ou através do balanço patrimonial (patrimônio líquido).

Parágrafo Único. O valor/orçamento da presente licitação implica no montante global de : R\$215.418,17 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos).

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Obs: Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante¹.

REGULARIDADE JUNTO À ENTIDADE FISCALIZADORA:

5.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.5.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.6. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.6.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível

¹ Nos termos do Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU: “19. Portanto, se a filial pode até mesmo executar uma contratação formalizada com a matriz, não restam motivos para entender que os atestados de capacidade técnica emitidos em favor de uma não possam ser aproveitados pela outra, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa.”



superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

5.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas **parcelas de maior relevância**:

ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA
PEDRA PORTUGUESA 2 CORES

5.6.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

5.6.3 Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico e empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço.

5.6.3.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Itapajé, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

5.6.4. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

5.6.5. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

5.6.5.1. O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

5.6.7. Somente serão aceitas CAT Com registro de atestado, conforme jurisprudência do TCU, Acórdão n. 09/2011 – Plenário, Item 1.8.4.

5.7. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.1. Apresentar certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, conforme parcela de maior relevância:

ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QTD. DO PROJETO	RELEVÂNCIA (50%)
FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRÍLICA	980,97	490,48
PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	436,60	218,30

5.7.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

5.7.3. certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. (Fundamento: Acórdão 3094/2020: Plenário, relator: Augusto Sherman TCU)

5.6. Demais Declarações:

5.6.1. declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

5.6.2. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

5.6.3. declaração, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.12. A Comissão poderá a qualquer tempo, solicitar documentos já autenticados ou outros documentos que formem o seu poder de convencimento, para fins de verificação, sendo a licitante, obrigada a apresentá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da solicitação, sob pena de inabilitação.

5.13. Todos os documentos apresentados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

5.14. Quanto todos os licitantes, forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, facultará a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da sua inabilitação ou da desclassificação da proposta de preços.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, engenheiro(s) responsáveis, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá ser acompanhada da planilha orçamentária, a composição de preço unitário, o Cronograma Físico-Financeiro, o BDI e a Tabela de Encargos Sociais e demais peças técnicas que se façam necessária a apresentação da proposta, devidamente assinados pelo representante legal da proponente e Engenheiro Responsável, sob pena de desclassificação do certame;

6.1.3. Endereço do licitante, e-mail, telefone;

6.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5. O Prazo de execução do objeto contratual será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



6.6. Não serão admitidos preços globais ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

6.9. O licitante deverá estudar minuciosamente o projeto e especificações referentes aos serviços, antes da abertura da licitação, pelo que, em caso de adjudicação estará obrigado segui-los sem margem para alegativa de desconhecimento destes.

6.9.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.9.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.9.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.



7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de Imprensa que o Município dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. Apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA



10.1. Anexo – I Projeto Básico.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. Conforme Minuta de Contrato, anexo ao presente edital.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1. Conforme Minuta de Contrato, anexo ao presente edital.

13.0. DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que o Município dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do Município de ITAPAJÉ, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax, nº (0xx88) 3546 1685.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do produto transmitido e por sua execução ao Município de Itapajé.

14.5. O Município de Itapajé não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.6. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que o Município dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.



14.8. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Conforme Anexo – I Projeto Básico.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Conforme Anexo – I Projeto Básico.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º Exercício: 2023. Projeto Atividade: 0401 26 782 0006 1.019 - Implantação da Sinalização de Trânsito. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações com utilização de recursos Próprios e através de Transferências Governamentais.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Itapajé, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itapajé, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta” das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Itapajé, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ-CE - CEP: 62.600-000, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itapajé/CE., 28 de novembro de 2023.

Franciano Franca Cordeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**



**ANEXO II – MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE
PREÇO UNITÁRIO:**

Processo Licitação nº 08.11.2023/01
Tomada de Preços nº 14.11.2023.02-TP

f

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE

UNIDADES: 1.0UN

VALOR POR UNIDADE: R\$ 215.418,17

DATA: 08/11/2023 BDI: 26,85%

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
 SEINFRA: 2023/09 COM DESONERAÇÃO
 SINAPI: Composições PRÓPRIA

HORA: 84,44%
 MES: 47,48%
 DATA REF.: 10/2023

HORA: 84,44%
 MES: 47,48%
 DATA REF.: 10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						9.184,00
1.1	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Composições Próprias	%	100,00	72,40	19,44	91,84
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.395,96
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	183,41	49,25	232,66
3		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						183.848,02
3.1		PINTURA E MECANISMOS DE PROTEÇÃO						56.760,60
3.1.1	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	980,97	26,82	7,20	34,02
3.1.2	C4528	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	SEINFRA	UN	300,00	61,46	16,50	77,96
3.2		PASSEIOS E ACESSIBILIDADE						127.087,42
3.2.1	102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF- 05/2021	SINAPI	M3	19,68	646,31	173,53	819,84
3.2.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI/ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	19,68	159,08	42,71	201,79
3.2.3	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	SEINFRA	M	129,24	38,23	10,26	48,49
3.2.4	C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	SEINFRA	M2	436,60	181,85	48,83	230,68
4		SINALIZAÇÃO VERTICAL						20.990,19
4.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	21,74	761,14	204,37	965,51

VALOR ORÇAMENTO: 169.821,89
 VALOR BDI: 45.596,28
 VALOR TOTAL: 215.418,17

(Assinatura)
 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 01090002/2023

Duzentos e Quinze Mil Quatrocentos e Dezoito reais e Dezessete centavos

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546



RESUMO DO ORÇAMENTO

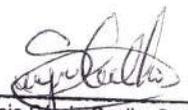
OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA: 08/11/2023	BDI: 20,65%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9.184,00	4,26
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.395,96	0,65
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	183.848,02	85,34
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	20.990,19	9,74
VALOR ORÇAMENTO:		169.821,89	100,00
VALOR BDI:		45.596,28	
VALOR TOTAL:		215.418,17	

Duzentos e Quinze Mil Quatrocentos e Dezoito reais e Dezessete centavos



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 <p>MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ</p>	OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023		BDI : 26,85%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. ADM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

	QUANT	QTD
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00000000	100,00
		100,00

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	H	QTD
PLACA DA OBRA	3,00000000	2,00000000	6,00
			6,00

3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.1. PINTURA E MECANISMOS DE PROTEÇÃO

3.1.1. C3220 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA (M2)

	C	L	NL	QTD	
RUA FAUSTO PINHEIRO (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	137,30000000	0,12000000	1,00000000	16,48
RUA FAUSTO PINHEIRO (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	124,46000000	0,12000000	1,00000000	14,94
RUA FAUSTO PINHEIRO (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	20,80000000	0,60000000	1,00000000	12,48
RUA FAUSTO PINHEIRO (SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA)	((C*L)/2)*NL	0,80000000	0,90000000	27,00000000	9,72
RUA TEIXEIRA PINTO I (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	257,03000000	0,12000000	1,00000000	30,84
RUA TEIXEIRA PINTO I (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	75,52000000	0,12000000	1,00000000	9,06
RUA TEIXEIRA PINTO I (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	16,31000000	0,60000000	1,00000000	9,79
RUA TEIXEIRA PINTO I (FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP))	C*L*NL	4,00000000	0,50000000	19,00000000	38,00
RUA TEIXEIRA PINTO I (SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA)	((C*L)/2)*NL	0,80000000	0,90000000	14,00000000	5,04
RUA TEIXEIRA PINTO II (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	95,52000000	0,12000000	1,00000000	11,46
RUA TEIXEIRA PINTO II (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	92,32000000	0,12000000	1,00000000	11,08
RUA TEIXEIRA PINTO II (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	7,10000000	0,60000000	1,00000000	4,26
RUA TEIXEIRA PINTO II (SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA)	((C*L)/2)*NL	0,80000000	0,90000000	8,00000000	2,88
RUA MAJOR BARRETO/RUA ANTÔNIO BRAGA (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	218,17000000	0,12000000	1,00000000	26,18
RUA MAJOR BARRETO/RUA ANTÔNIO BRAGA (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	164,54000000	0,12000000	1,00000000	19,74
RUA MAJOR BARRETO/RUA ANTÔNIO BRAGA (FAIXA DE MESMO SENTIDO (FET))	C*L*NL	2,00000000	0,12000000	6,00000000	1,44
RUA MAJOR BARRETO/RUA ANTÔNIO BRAGA (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	29,04000000	0,60000000	1,00000000	17,42


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023



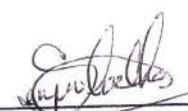


MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023		BDI : 26,85%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		C	L	NL	QTD
RUA MAJOR BARRETO/RUA ANTÔNIO BRAGA (FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP))	C*L*NL	4,00000000	0,50000000	38,00000000	76,00
RUA MAJOR BARRETO/RUA ANTÔNIO BRAGA (ÁREA DE CONFLITO)	C*L*NL	140,38000000	0,20000000	1,00000000	28,08
RUA MAJOR BARRETO/RUA ANTÔNIO BRAGA (MARCAÇÃO DO MOTOCICLISTA)	C*L*NL	0,73000000	1,00000000	3,00000000	2,19
RUA TICO GOMES/RUA FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	177,41000000	0,12000000	1,00000000	21,29
RUA TICO GOMES/RUA FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	170,28000000	0,12000000	1,00000000	20,43
RUA TICO GOMES/RUA FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	30,06000000	0,60000000	1,00000000	18,04
RUA TICO GOMES/RUA FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP))	C*L*NL	4,00000000	0,50000000	32,00000000	64,00
RUA TICO GOMES/RUA FELIPE SAMPAIO (ÁREA DE CONFLITO)	C*L*NL	68,66000000	0,20000000	1,00000000	13,73
RUA TICO GOMES/RUA FELIPE SAMPAIO (MARCAÇÃO DO MOTOCICLISTA)	C*L*NL	0,73000000	1,00000000	4,00000000	2,92
TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	157,85000000	0,12000000	1,00000000	18,94
TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	77,55000000	0,12000000	1,00000000	9,31
TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE MESMO SENTIDO (FET))	C*L*NL	2,00000000	0,12000000	9,00000000	2,16
TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	15,99000000	0,60000000	1,00000000	9,59
TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO (FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP))	C*L*NL	4,00000000	0,50000000	14,00000000	28,00
TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO (ÁREA DE CONFLITO)	C*L*NL	129,95000000	0,20000000	1,00000000	25,99
TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO (SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA)	((C*L)/2)*NL	0,80000000	0,90000000	17,00000000	6,12
TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO (MARCAÇÃO DO MOTOCICLISTA)	C*L*NL	0,73000000	1,00000000	1,00000000	0,73
RUA MAJOR BARRETO (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	80,64000000	0,12000000	1,00000000	9,68
RUA MAJOR BARRETO (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	78,04000000	0,12000000	1,00000000	9,36
RUA MAJOR BARRETO (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	13,84000000	0,60000000	1,00000000	8,30
RUA MAJOR BARRETO (SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA)	((C*L)/2)*NL	0,80000000	0,90000000	13,00000000	4,68
AV. JUVENAL BARRETO MATOS/AV. PERREIRA DE MELO (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	265,23000000	0,12000000	1,00000000	31,83




Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

f

H

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 <p style="font-size: small; text-align: center;">MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ</p>	OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023		BDI : 26,85%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composiçãoe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		C	L	NL	QTD
AV. JUVENAL BARRETO MATOS/AV. PERREIRA DE MELO (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	21,44000000	0,12000000	1,00000000	2,57
AV. JUVENAL BARRETO MATOS/AV. PERREIRA DE MELO (FAIXA DE MESMO SENTIDO (FET))	C*L*NL	2,00000000	0,12000000	25,00000000	6,00
AV. JUVENAL BARRETO MATOS/AV. PERREIRA DE MELO (ANEL EXTERNO DA ROTATÓRIA)	C*L*NL	17,22000000	0,50000000	1,00000000	8,61
AV. JUVENAL BARRETO MATOS/AV. PERREIRA DE MELO (ANEL INTERNO DA ROTATÓRIA)	C*L*NL	8,46000000	0,30000000	1,00000000	2,54
AV. JUVENAL BARRETO MATOS/AV. PERREIRA DE MELO (ÁREA ZEBRADA)	C*L*NL	81,19000000	0,21000000	1,00000000	17,05
RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA ASSEMBLEIA (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	780,70000000	0,12000000	1,00000000	93,68
RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA ASSEMBLEIA (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	28,98000000	0,12000000	1,00000000	3,48
RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA ASSEMBLEIA (FAIXA DE MESMO SENTIDO (FET))	C*L*NL	2,00000000	0,12000000	69,00000000	16,56
RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA ASSEMBLEIA (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	6,40000000	0,60000000	1,00000000	3,84
RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA ASSEMBLEIA (FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP))	C*L*NL	4,00000000	0,50000000	12,00000000	24,00
RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA ASSEMBLEIA (SINALIZAÇÃO NA FAIXA ELEVADA)	((C*L)/2)*NL	0,80000000	0,90000000	12,00000000	4,32
RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA ASSEMBLEIA (ÁREA ZEBRADA)	C*L*NL	111,57000000	0,21000000	1,00000000	23,43
RUA DOM AURELIANO MATOS (FAIXA DE BORDO (FDB))	C*L*NL	198,81000000	0,12000000	1,00000000	23,86
RUA DOM AURELIANO MATOS (FAIXA DE CONTINUIDADE (FCO))	C*L*NL	81,88000000	0,12000000	1,00000000	9,83
RUA DOM AURELIANO MATOS (FAIXA DE RETENÇÃO (FRE))	C*L*NL	20,07000000	0,60000000	1,00000000	12,04
RUA DOM AURELIANO MATOS (FAIXA DE MESMO SENTIDO (FET))	C*L*NL	2,00000000	0,12000000	6,00000000	1,44
RUA DOM AURELIANO MATOS (FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP))	C*L*NL	4,00000000	0,50000000	26,00000000	52,00
RUA DOM AURELIANO MATOS (ÁREA DE CONFLITO)	C*L*NL	106,75000000	0,20000000	1,00000000	21,35
RUA DOM AURELIANO MATOS (MARCAÇÃO MOTOCICLISTA)	C*L*NL	0,73000000	1,00000000	3,00000000	2,19
					980,97




Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

3.1.2. C4528 TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO (UN)

		UND	QTD
RUA FAUSTO PINHEIRO (EEF EUEDES MAGALHÃES)	UND	32,00000000	32,00
RUA TEIXEIRA PINTO - TRECHO 01	UND	19,00000000	19,00
RUA TEIXEIRA PINTO - TRECHO 02	UND	34,00000000	34,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17

DATA : 08/11/2023		BDI : 26,85%		
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2023/09 CDM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

	UND	QTD
RUA MAJOR BARRETO COM RUA ANTÔNIO BRAGA	UND	50,00000000
RUA TICO GOMES COM RUA FELIPE SAMPAI	UND	68,00000000
TRAVESSA AUGUSTO DE CASTRO COM RUA FELIPE SAMPAI	UND	34,00000000
MINIROTATÓRIA	UND	63,00000000
		300,00



3.2. PASSEIOS E ACESSIBILIDADE

3.2.1. 102481 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO (LADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

	B	C	H	R	QTD	
FAIXA ELEVADA 01 - LADO 01 - RUA FAUSTO PINHEIRO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	14,59000000	0,15000000	1,00000000	1,64
FAIXA ELEVADA 01 - LADO 02 - RUA FAUSTO PINHEIRO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	14,29000000	0,15000000	1,00000000	1,61
FAIXA ELEVADA 02 - LADO 01 - RUA FAUSTO PINHEIRO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	12,85000000	0,15000000	1,00000000	1,45
FAIXA ELEVADA 02 - LADO 02 - RUA FAUSTO PINHEIRO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	12,43000000	0,15000000	1,00000000	1,40
FAIXA ELEVADA 01 - RUA TEIXEIRA PINTO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	14,78000000	0,15000000	2,00000000	3,33
FAIXA ELEVADA 01 - RUA TEIXEIRA PINTO - TRECHO 02	(B*H*C/2)*R	1,50000000	7,00000000	0,15000000	2,00000000	1,58
FAIXA ELEVADA 01 - TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	7,33000000	0,15000000	2,00000000	1,65
FAIXA ELEVADA 02 - TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	10,68000000	0,15000000	2,00000000	2,40
FAIXA ELEVADA - RUA MAJOR BARRETO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	13,80000000	0,15000000	2,00000000	3,11
FAIXA ELEVADA - RUA DUQUE DE CAXIAS	(B*H*C/2)*R	1,50000000	6,70000000	0,15000000	2,00000000	1,51
						19,68

3.2.2. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

	B	C	H	R	QTD	
FAIXA ELEVADA 01 - LADO 01 - RUA FAUSTO PINHEIRO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	14,59000000	0,15000000	1,00000000	1,64
FAIXA ELEVADA 01 - LADO 02 - RUA FAUSTO PINHEIRO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	14,29000000	0,15000000	1,00000000	1,61
FAIXA ELEVADA 02 - LADO 01 - RUA FAUSTO PINHEIRO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	12,85000000	0,15000000	1,00000000	1,45
FAIXA ELEVADA 02 - LADO 02 - RUA FAUSTO PINHEIRO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	12,43000000	0,15000000	1,00000000	1,40
FAIXA ELEVADA 01 - RUA TEIXEIRA PINTO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	14,78000000	0,15000000	2,00000000	3,33
FAIXA ELEVADA 01 - RUA TEIXEIRA PINTO - TRECHO 02	(B*H*C/2)*R	1,50000000	7,00000000	0,15000000	2,00000000	1,58
FAIXA ELEVADA 01 - TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	7,33000000	0,15000000	2,00000000	1,65
FAIXA ELEVADA 02 - TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	10,68000000	0,15000000	2,00000000	2,40
FAIXA ELEVADA - RUA MAJOR BARRETO	(B*H*C/2)*R	1,50000000	13,80000000	0,15000000	2,00000000	3,11
FAIXA ELEVADA - RUA DUQUE DE CAXIAS	(B*H*C/2)*R	1,50000000	6,70000000	0,15000000	2,00000000	1,51
						19,68

Antônio Sérgio Coelho Sampaio

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

J

(H)

3.2.3. C2598 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023		BDI : 26,85%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		C	NL	QTD
FAIXA ELEVADA 01 - RUA FAUSTO PINHEIRO	C*NL	8,10000000	2,00000000	16,20
FAIXA ELEVADA 02 - RUA FAUSTO PINHEIRO	C*NL	8,01000000	2,00000000	16,02
FAIXA ELEVADA 01 - RUA TEIXEIRA PINTO	C*NL	7,97000000	2,00000000	15,94
FAIXA ELEVADA 01 - RUA TEIXEIRA PINTO - TRECHO 02	C*NL	8,00000000	2,00000000	16,00
FAIXA ELEVADA 01 - TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO	C*NL	8,00000000	2,00000000	16,00
FAIXA ELEVADA 02 - TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO	C*NL	8,54000000	2,00000000	17,08
FAIXA ELEVADA - RUA MAJOR BARRETO	C*NL	8,00000000	2,00000000	16,00
FAIXA ELEVADA - RUA DUQUE DE CAXIAS	C*NL	8,00000000	2,00000000	16,00
				129,24



3.2.4. C1865 PEDRA PORTUGUESA 2 CORES (M2)

		C	L	QTD
FAIXA ELEVADA 01 - RUA FAUSTO PINHEIRO	C*L	5,00000000	14,41000000	72,05
FAIXA ELEVADA 02 - RUA FAUSTO PINHEIRO	C*L	5,00000000	12,64000000	63,20
FAIXA ELEVADA 01 - RUA TEIXEIRA PINTO	C*L	5,00000000	14,76000000	73,80
FAIXA ELEVADA 01 - RUA TEIXEIRA PINTO	C*L	5,00000000	7,00000000	35,00
FAIXA ELEVADA 01 - TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO	C*L	5,00000000	7,33000000	36,65
FAIXA ELEVADA 02 - TV. AUGUSTO DE CASTRO/FELIPE SAMPAIO	C*L	5,00000000	10,68000000	53,40
FAIXA ELEVADA - RUA MAJOR BARRETO	C*L	5,00000000	13,80000000	69,00
FAIXA ELEVADA - RUA DUQUE DE CAXIAS	C*L	5,00000000	6,70000000	33,50
				436,60

4. SINALIZAÇÃO VERTICAL

4.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

		ÁREA	QTD
RUA FAUSTO PINHEIRO	ÁREA	3,25000000	3,25
RUA TEIXEIRA PINTO - TRECHO 01	ÁREA	2,50000000	2,50
RUA TEIXEIRA PINTO - TRECHO 02	ÁREA	2,50000000	2,50
RUA MAJOR BARRETO/RUA ANTONIO F. BRAGA	ÁREA	1,14000000	1,14
RUA TICO GOMES / RUA FELIPE SAMPAIO	ÁREA	1,78500000	1,79
RUA FELIPE SAMPAIO/TRAV. AUGUSTO DE CASTRO	ÁREA	2,58000000	2,58
RUA MAJOR BARRETO	ÁREA	1,50000000	1,50
AV. TICO GOMES/RUA FCO DE SOUZA/RUA ANTONIO P. MELO	ÁREA	2,73000000	2,73
RUA DUQUE DE CAXIAS/RUA MANOEL L. DA ROCHA/TRAV. AUGUSTO DE CASTRO	ÁREA	3,00000000	3,00
RUA DOM AURELIANO	ÁREA	0,75000000	0,75
			21,74


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA: 08/11/2023	BDI: 26,85%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. ADM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,80000000	29,13	23,30
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	98,19	49,10
TOTAL Mão de Obra:					72,40	
VALOR:					72,40	
VALOR BDI (26.85%):					19,44	
VALOR COM BDI:					91,84	

1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	39,0300	39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	31,8800	31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,0900	72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,9900	2,3985
TOTAL Material:					146,4941	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	18,4600	36,9200
TOTAL Mão de Obra:					36,9200	

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

VALOR:	183,41
VALOR BDI (26.85%):	49,25
VALOR COM BDI:	232,66

1.1.1. C3220 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	49,9666	0,0000
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00714286	122,9082	0,8779
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	110,7113	0,1582
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	220,5066	1,2600
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBİ (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	24,3497	0,0348
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBİ (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	78,0891	0,4462
TOTAL Equipamento Custo Horário:					2,7771	

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	7,2800	4,0040
12533	SOLVENTE (TOLUENO)	SEINFRA	L	0,04000000	13,3400	0,5336
12540	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	SEINFRA	L	0,60000000	30,4000	18,2400
TOTAL Material:					22,7776	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714286	18,4600	1,0549
12567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,00714286	29,2700	0,2091



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,85%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	REF
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	27,48%	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Mão de Obra:	1,2640
VALOR:	26,82
VALOR BDI (26,85%):	7,20
VALOR COM BDI:	34,02

3.1.2. C4528 TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10704 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,04000000	122,9082	4,9163
TOTAL Equipamento Custo Horário:					4,9163

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18363 TACHÕES BIDIRECIONAIS	SEINFRA	UN	1,00000000	51,8900	51,8900
TOTAL Material:					51,8900

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,04000000	24,1600	0,9664
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	18,4600	3,6920
TOTAL Mão de Obra:					4,6584

VALOR:	61,46
VALOR BDI (26,85%):	16,50
VALOR COM BDI:	77,96

3.2.1. 102481 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89226 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHI	0,63880000	1,45	0,92
89225 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,67750000	5,26	3,56
TOTAL Equipamento Custo Horário:					4,48

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,75530000	140,00	105,74
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	335,21410000	0,79	264,81
00004734 SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,60010000	346,00	207,63
TOTAL Material:					578,18

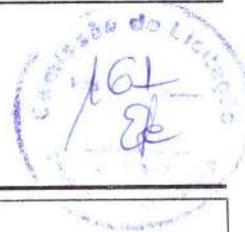
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,31630000	18,80	24,74
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,09000000	18,62	38,91
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					63,65

VALOR:	546,31
VALOR BDI (26,85%):	173,53
VALOR COM BDI:	819,84


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA: 08/11/2023	BDI: 26,85%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FORNTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA:	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI:	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição:	PRÓPRIA:	0,00%	0,00%	



3.2.2. C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO (M3)

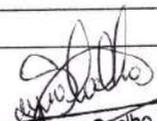
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	24,1600	48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	18,4600	110,7600
TOTAL Mão de Obra:						159,0800
VALOR:						159,08
VALOR BDI (26.85%):						42,71
VALOR COM BDI:						201,79

3.2.3. C2598 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") (M)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,01700000	63,3600	1,0771
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,02600000	61,0200	1,5865
I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	14,9800	15,1298
TOTAL Material:						17,7934
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,48000000	19,1000	9,1680
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,48000000	23,4800	11,2704
TOTAL Mão de Obra:						20,4384
VALOR:						38,23
VALOR BDI (26.85%):						10,26
VALOR COM BDI:						48,49

3.2.4. C1865 PEDRA PORTUGUESA 2 CORES (M2)

Material		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,06000000	119,5800	7,1748
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,35000000	0,7100	3,7985
I1601	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	SEINFRA	M3	0,04050000	1.347,5000	54,5738
I1602	PEDRA PORTUGUESA PRETAVERMELHA	SEINFRA	M3	0,04050000	1.347,5000	54,5738
TOTAL Material:						120,1209
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,60000000	24,1600	38,6560
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	18,4600	23,0750
TOTAL Mão de Obra:						61,7310
VALOR:						181,85
VALOR BDI (26.85%):						48,83


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ</p>	OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023		BDI : 26,85%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA MES REF.		
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1,0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR COM BDI: **230,68**

4.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

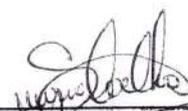
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	63,2959	56,9663
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	172,3484	17,2348
TOTAL Equipamento Custo Horário:						74,2011

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,6000	1,2000
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	1,0400	3,1200
I2695	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	577,5000	577,5000
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	22,1100	66,3300
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	10,4900	10,4900
TOTAL Material:					658,6400	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	24,1600	2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	18,4600	18,4600
TOTAL Mão de Obra:					20,8760	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3268	CONCRETO P/IBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	412,4700	7,4245
TOTAL Serviço:					7,4245	

VALOR:	761,14
VALOR BDI (26,85%):	204,37
VALOR COM BDI:	965,51


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÉ/CE
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ/CE
UNIDADES: 1.0UN
VALOR POR UNIDADE: R\$ 215.418,17

DATA : 08/11/2023 **BDI :** 26,85%
VERSÃO
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
SINAPI 2023/08 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 Composições
 PRÓPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES	SEINFRA	Serviço	M2	436,60	230,68	100.714,89	46,75	46,75	A
C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	Serviço	M2	980,97	34,02	33.372,60	15,49	62,25	B
C4528	TACHÃO REFLETIVO BIDIREFENCIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	SEINFRA	Serviço	UN	300,00	77,96	23.388,00	10,86	73,10	B
C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	Serviço	M2	21,74	965,51	20.990,19	9,74	82,85	C
102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M3	19,68	819,84	16.134,45	7,49	90,34	C
ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Composição	ADMINISTRAÇ	%	100,00	91,84	9.184,00	4,26	94,60	C
C2598	TUBO PVC BRANCO PISGOTO D=75mm (3")	SEINFRA	Serviço	M	129,24	48,49	6.266,85	2,91	97,51	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	19,68	201,79	3.971,23	1,84	99,35	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	6,00	232,66	1.395,96	0,65	100,00	C

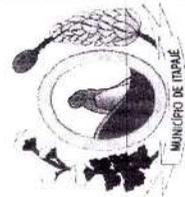
Subtotal até 100,00% 215.418,17
Outros 0,00
Valor total do Orçamento 215.418,17


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itajapé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



OBRA: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEJÉ/CE
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJÉ/CE
UNIDADES: 1.0UIN
VALOR POR UNIDADE: R\$ 215.418,17

DATA : 08/11/2023
VERSÃO
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
SINAPI 2023.09 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PROPRIA 0,00% 0,00%

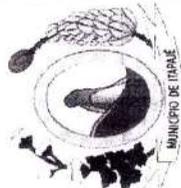
BDI : 26,85%

DATA REF.
10/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
11601	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	SEINFRA	Material	M3	17,68	1.347,50	23.826,90	14,03	11,06	A
11602	PEDRA PORTUGUESA PRETAVERMELHA	SEINFRA	Material	M3	17,68	1.347,50	23.826,90	14,03	22,12	A
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	749,92	24,16	18.118,07	10,67	30,53	A
12540	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	SEINFRA	Material	L	588,58	30,40	17.892,89	10,54	38,84	A
18363	TACHÕES BIDIRECIONAIS	SEINFRA	Material	UN	300,00	51,89	15.567,00	9,17	46,06	A
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	816,26	18,46	15.068,22	8,87	53,06	B
12695	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	Material	M2	21,74	577,50	12.554,85	7,39	58,89	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	6.597,01	0,79	5.211,64	3,07	61,31	B
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	50,00	98,19	4.909,50	2,89	63,59	B
00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	Material	M3	11,81	346,00	4.086,25	2,41	65,48	B
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	Material	KG	539,53	7,28	3.927,80	2,31	67,31	B
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	26,20	119,58	3.132,52	1,84	68,76	B
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	80,00	29,13	2.330,40	1,37	69,84	B
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	14,86	140,00	2.081,00	1,23	70,81	B
12196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") - (NBR 5688)	SEINFRA	Material	M	130,53	14,98	1.955,38	1,15	71,72	B
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	2.435,21	0,71	1.729,00	1,02	72,52	B
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	Material	H	1.457,24	1,00	1.457,24	0,86	73,20	B
12320	ENCANADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	62,04	23,48	1.456,59	0,86	73,87	B
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	Material	M	65,22	22,11	1.442,01	0,85	74,54	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	260,58	4,99	1.300,28	0,77	75,14	B
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	62,04	19,10	1.184,87	0,70	75,69	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	40,75	24,51	998,71	0,59	76,16	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	976,62	1,00	976,62	0,58	76,61	B
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	541,81	1,00	541,81	0,32	76,86	B
12533	SOLVENTE (TOLUENO)	SEINFRA	Material	L	39,24	13,34	523,45	0,31	77,11	B


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 010900/2023

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE ITAJAÍ



OBRA: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/CE
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ/CE
UNIDADES: 1.0UN
VALOR POR UNIDADE: R\$ 215.418,17

DATA: 08/11/2023 **BDI:** 26,85%
VERSÃO:
SEINFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
SINAPI: 2023/09 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
Composições: PROPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,39/32	21,29	8,33	0,00	78,83	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	67,04	0,07	4,69	0,00	78,83	B
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	Material	CJ	0,000130857408	26.583,00	3,48	0,00	78,83	B
12568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	Material	KG	0,19432325088	16,06	3,12	0,00	78,83	B
10860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	Material	M	0,44622376128	6,01	2,68	0,00	78,83	B
12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMÁTICO	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,063504330352	21,29	1,35	0,00	78,83	B
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	9411701201552	28,81	0,54	0,00	78,83	B
10221	BLASTER	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,018629540499	23,93	0,51	0,00	78,83	B
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	9999821892876	21,29	0,45	0,00	78,83	B
12554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,021168110117	28,81	0,39	0,00	78,83	B
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	6470567067184	18,67	0,34	0,00	78,83	B
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,013630980000	21,29	0,29	0,00	78,83	B
00043464	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	000010904784	0,01	0,26	0,00	78,83	B
12329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	0,0179928936	7,25	0,16	0,00	78,83	B
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,004998569499	28,81	0,14	0,00	78,83	B
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	9999680091552	729,07	0,13	0,00	78,83	B
12326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	0,000179928936	7,40	0,02	0,00	78,83	B

Subtotal até 78,83% 169.824,70

Outros 45.593,47

Valor total do Orçamento 215.418,17

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546

Antônio Sérgio Sobrinho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itajaí-Ce
 Portaria N° 0109002/2023





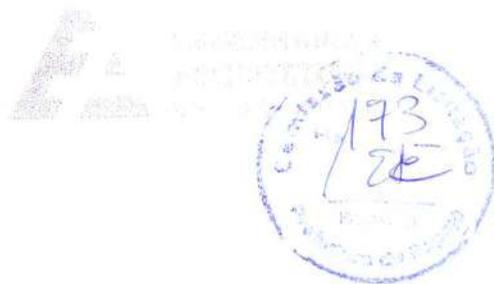
PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
PLANTAS**

Processo Licitação nº 08.11.2023/01
Tomada de Preços n.º 14.11.2023.02-TP

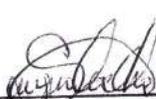
[Handwritten signature]

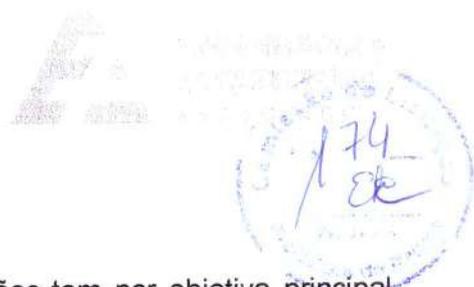


MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE.**

NOVEMBRO/2023


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra da **EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**.

A execução da ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

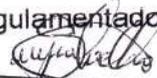
1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

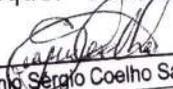

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

f

- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal do município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

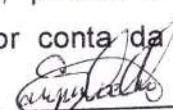
2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

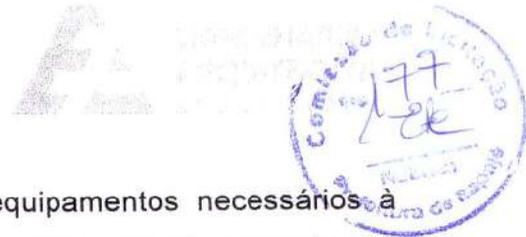
2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

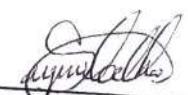

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria N° 0109002/2023



3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. ADM – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C1937 – PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa de obra deve ser disposta em local visível, e permanecer visível durante todo o período de execução do serviço, e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Municipal. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

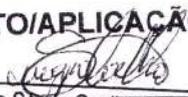
3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.1. PINTURA E MECANISMOS DE PROTEÇÃO

3.1.1. C3220 – FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA (M2)

Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas acrílicas, refletorizada com microesferas de vidro.

3.1.2. C4528 – TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO (UN)


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



Fornecimento de tachão refletivo de plástico/resina tipo I bidirecional, com elementos refletivos de plástico, na cor amarelo, conforme NBR 15576; compreende também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do tachão.

3.2. PASSEIOS E ACESSIBILIDADE

3.2.1. 102481 – CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L. AF_05/2021

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a produção de concreto de resistência característica 20 MPa. Será destinado a execução das rampas das passagens elevadas. Este deverá ter um traço de 1:2,6:2,9 (cimento, areia média e brita 1) e será misturado em betoneira de 600 litros. A seguir, seguem algumas diretrizes sobre ele.

PREPARO DO CONCRETO

Materiais

Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

Ensaios


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados. Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias. Caso utilizado concreto usinado, deverá obter-se uma série de cada caminhão betoneira.

MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

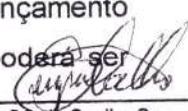
O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

TRANSPORTE DO CONCRETO

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007.

3.2.2. C1604 – LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

Lançamento do concreto em estruturas de concreto armado. O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

O concreto deverá ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 metros para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funis ou trombas.

3.2.3. C2598 – TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") (M)

Fornecimento e instalação de tubo de PVC branco com diâmetro de 75 mm. Deverá ser instalado no alinhamento no meio fio, entre a passagem elevada e o passeio público, como forma de dreno.

3.2.4. C1865 – PEDRA PORTUGUESA 2 CORES (M2)

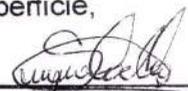
A pedra portuguesa poderá ser assentada diretamente sobre o solo, sem que haja necessidade de execução de contrapiso, para tanto o solo deverá estar retificado, ou seja, regularizado para que não ocorram degraus ou ondulações no assentamento.

Para o assentamento de pedras portuguesas em áreas novas (distintas) deverá ser feita uma mistura de areia grossa com cimento, na proporção 1:6 (1 parte de cimento para 6 de areia).

Posteriormente, esta mistura deverá ser lançada na área a ser pavimentada, observando uma espessura constante de 6 cm de argamassa seca e, então, as pedras deverão ser assentadas manualmente, o mais próximo possível (rejuntas variando de 3 a 5 mm). Deverá seguir o disposto no projeto, com pedras na cor preta e cor branca, perfazendo a área da passagem elevada, conforme orientado.

Após o assentamento, deverá ser lançado água por sobre o piso assentado e efetuada a compactação, com utilização de soquete manual, observando a uniformização da superfície, isto é, proporcionando um pavimento regular sem ressaltos.

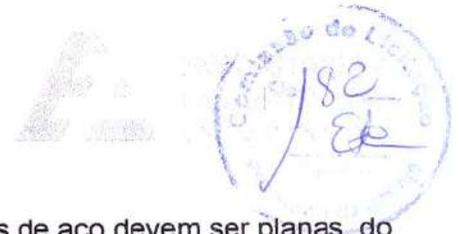
Após a compactação, as pedras deverão ser limpas com a utilização de esponja.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

4. SINALIZAÇÃO VERTICAL

4.1. C3353 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

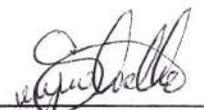
As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação,



cores e letreiros. As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m. Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto. A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

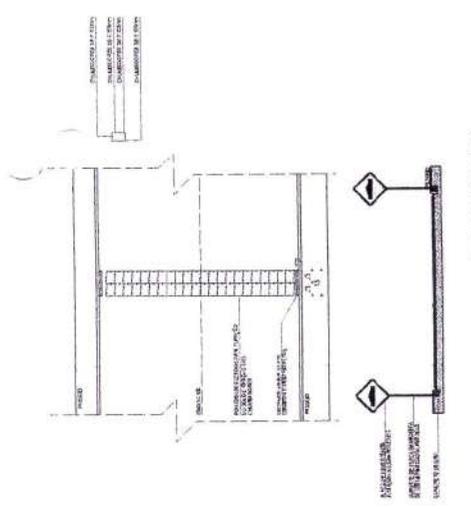
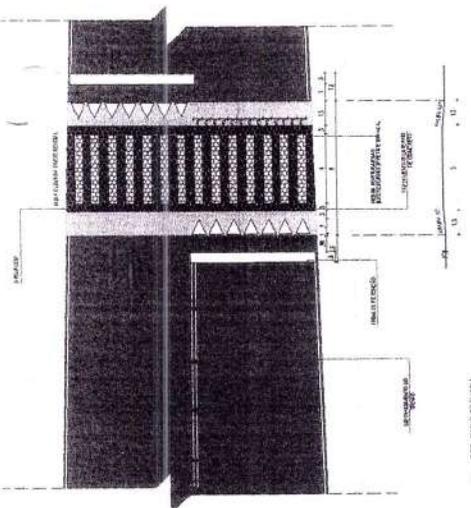
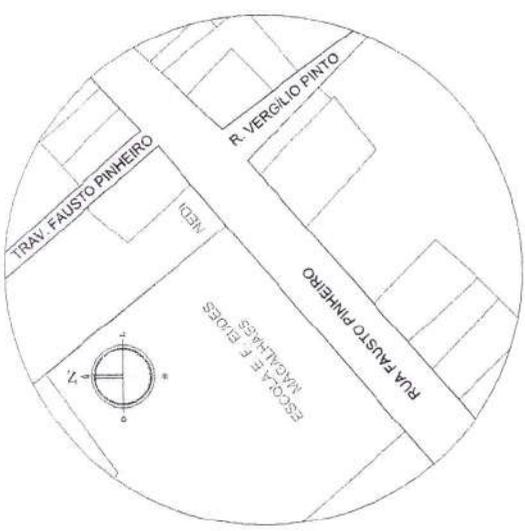


Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023





<p>MEMORIAL DESCRITIVO</p> <p>1. OBJETIVO</p> <p>2. LOCALIZAÇÃO</p> <p>3. JUSTIFICATIVA</p> <p>4. FUNDAMENTAÇÃO</p> <p>5. MATERIAIS</p> <p>6. EXECUÇÃO</p> <p>7. OBSERVAÇÕES</p>
--

(A) FAIXA DE SINALIZAÇÃO

(B) DET. FERRA BELUZADA

(C) DET. LOMBADA ECOLÓGICA



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA Nº 046690

Projeto de Engenharia
Cidade de São Paulo

RUA VERGÍLIO PINTO

RUA FAUSTO PINHEIRO

Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapejé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

Título		IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ELOMBADAS
Linha		PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
Escala		1:500
Data		10/11
Projeto		PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
Execução		PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
Aprovação		PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
Assinatura		PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
Rubrica		PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
Carimbo		PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

(D) TUBO DE SINALIZAÇÃO

Trechos Sinalizados
Itapajé-CE



Legenda
TRECHOS CONTEMPLADOS

TRECHOS SINALIZADOS

- QUADRO DE QUANTITATIVOS
- 01 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 02 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 03 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 04 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 05 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 06 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 07 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 08 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 09 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO
 - 10 - TROCIS DE SINALIZAÇÃO

Sérgio Coelho
Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023



[Handwritten signature]

TÍTULO		IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, E LOMBADAS	
UNIDADE	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE	
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO	DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO	
PROJETO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
DATA	DATA DE ELABORAÇÃO	11/11	
ELABORADO POR	ELABORADO POR	ELABORADO POR	
REVISADO POR	REVISADO POR	REVISADO POR	
APROVADO POR	APROVADO POR	APROVADO POR	
DATA DE APROVAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO VI – CÓPIA DO PROJETO BÁSICO

Processo Licitação nº 08.11.2023/01
Tomada de Preços nº 14.11.2023.02-TP

f



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

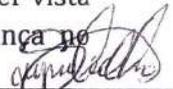
1.1 Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical na sede do Município de Itapajé-Ce

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A sinalização horizontal e vertical desempenha um papel crucial na segurança viária, orientando motoristas, ciclistas e pedestres sobre as regras de trânsito e alertando sobre possíveis perigos. A falta de sinalização adequada pode contribuir para um aumento de acidentes de trânsito. Investir em uma sinalização clara e eficiente pode contribuir para a redução desses incidentes, garantindo a segurança da população. A legislação de trânsito estabelece requisitos específicos para a sinalização viária. A execução da sinalização de acordo com essas normas é fundamental para garantir a conformidade legal e evitar penalidades.

A sinalização adequada contribui para a melhoria da mobilidade urbana, evitando congestionamentos e facilitando a fluidez do trânsito. Isso beneficia não apenas os motoristas, mas também os pedestres e ciclistas. A sinalização também desempenha um papel importante na garantia da acessibilidade para pessoas com deficiência. Sinalizações adequadas, incluindo rampas e travessias seguras, são essenciais para garantir a inclusão de todos na circulação urbana. A sinalização contribui para a organização do espaço urbano, indicando áreas de estacionamento, sentidos de circulação, locais de parada de ônibus, entre outros. Isso melhora a ordenação da cidade e contribui para uma convivência mais harmoniosa.

Uma sinalização bem executada também contribui para a estética urbana, valorizando o ambiente e proporcionando uma experiência mais agradável aos moradores e visitantes. Investir na melhoria da infraestrutura urbana, incluindo a sinalização, pode atrair investimentos e promover o desenvolvimento local, tornando a cidade mais atrativa para empresas, turistas e novos residentes. Ao considerar essas justificativas, a contratação de uma empresa especializada na execução de sinalização horizontal e vertical pode ser vista como um investimento estratégico para o bem-estar da comunidade, a segurança no trânsito e o desenvolvimento sustentável do município.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados no endereço descrito nas especificações técnicas apresentadas pelo Setor de Engenharia, que constituirá anexo ao edital.



199
199

4. VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor orçado para a contratação da obra é de **R\$215.418,17 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos)**. Esse valor será o valor global máximo admitido para o objeto a ser contratado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior;

4.2 O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência previsto para a presente contratação será 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O prazo de execução será aquele previsto no cronograma do setor de engenharia, conforme anexo ao edital.

5.2 A extinção do Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de execução da obra;

5.3 O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

6.2 Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

6.3 A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



6.4 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

6.5 Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

6.6 Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

6.7 Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

6.8 A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.9 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

6.10 Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.11 A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

7. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.1 A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e a Contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

7.2 O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;



7.3 Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante;

7.4 Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante;

7.5 Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

7.6 O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da Contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

8.2 O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

8.3 A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.



9. DIÁRIO DE OBRA

9.1 A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

9.2 O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

9.3 A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

10.2 Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

10.3 Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

10.4 Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

10.5 Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;



10.6 Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

10.7 Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

10.8 Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

10.8.1 Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

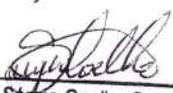
10.9 Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

10.10 Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal (por exemplo, aditivo de argamassa) utilizado encontrar-se em idêntica situação;

10.11 Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

10.12 Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

10.13 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



10.14 Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

10.15 Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

10.16 Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

10.17 Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

10.18 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

10.19 Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

10.20 Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

10.21 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

10.22 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.23 Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a Contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;





10.24 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

10.25 Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

10.26 Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

10.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

10.28 Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

10.29 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1 Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

11.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.



11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

11.8 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

12.1 O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

12.2 Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a Contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

12.3 Recebida a notificação da conclusão da obra, a Contratante procederá ao Recebimento de Obra;

12.4 O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

12.5 Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

12.6 Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela equipe de Recebimento de Obra e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

12.7 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente da Contratante;

12.8 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

13. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo

f



dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

13.2 Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

13.3 Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

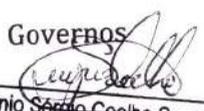
13.4 As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

13.5 Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

13.6 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

13.7 Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.





PREFEITURA DE ITAPAJÉ



14.2 Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar somente os serviços que não estejam relacionados às exigências de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICAS.

14.6 Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo as penalidades aplicáveis, nos termos do Contrato.

14.7 Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

14.8 Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as mesmas condições de regularidade técnica, fiscal e jurídica da CONTRATADA.

14.9 A substituição, por parte da CONTRATADA, do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.10 A CONTRATADA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

14.11 As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU e apresentar vias originais à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

14.12 O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.13 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

14.14 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

14.15 Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar cópias das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos - conectividade social - e das guias de recolhimento de INSS e FGTS devidamente quitadas.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, esta Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de:
 - a) 0,33% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
 - b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15.5 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

Itapajé – CE, 08 de novembro de 2023.

Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Ord. de Desp. do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo


Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023





PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS
SOCIAIS**

Processo Licitação nº 08.11.2023/01
Tomada de Preços n.º 14.11.2023.02-TP

f

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023		BDI : 26,85%		
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composiçãoe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9.184,00	33,33 %	33,34 %	33,33 %	100,00 %
			3.061,03	3.061,95	3.061,02	9.184,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.395,96	100,00 %			100,00 %
			1.395,96			1.395,96
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	183.848,02	33,33 %	33,34 %	33,33 %	100,00 %
			61.276,55	61.294,93	61.276,54	183.848,02
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	20.990,19	33,33 %	33,34 %	33,33 %	100,00 %
			6.996,03	6.998,13	6.996,03	20.990,19
		215.418,17	72.729,57	71.355,01	71.333,59	215.418,17
			72.729,57	144.084,58	215.418,17	




Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

f



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,85%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32

Impostos		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,85%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,85%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 215.418,17	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546


Antônio Sérgio Coslho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitação n.º 08.11.2023/01
Tomada de Preços n.º 14.11.2023.02-TP

CONTRATO N.º _____

O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, CNPJ n.º _____, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, N.º 225, CENTRO, ITAPAJÉ-CE - CEP: 62.600-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato pela Ordenadora de Despesas do Fundo _____, Sra. _____; e _____, CNPJ n.º _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório n.º _____, na modalidade Tomada de Preços n.º _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Este contrato tem como objeto é a Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical na sede do Município de Itapajé-Ce., conforme Orçamento e Projeto Básico, partes integrantes do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I Anexo - I Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Anexo - I Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Anexo - I Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO

I- Implica este Contrato no valor global de R\$ _____ (_____)

II - Não haverá reajuste de preços.

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria Contratante do Município de Itapajé, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal e atestado de medição do engenheiro da Prefeitura Municipal.

IV- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V- Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

VI- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



I. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º _____ - _____, elemento de Despesa: _____ - _____, com recursos oriundos do _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

II. O prazo de execução será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

I. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Itapajé poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Itapajé.

b.2) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Itapajé, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II. A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão do contrato.

IV. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de Itapajé no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I- Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**



II – Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III – Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa execução dos serviços.

IV – Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º - É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

I- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 08.11.2023/01 modalidade Tomada de Preços nº. 14.11.2023.02-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapajé, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**



ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitação nº 08.11.2023/01
Tomada de Preços nº 14.11.2023.02-TP

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 14.11.2023.02-TP com data de abertura marcada para o dia 18/12/2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ-CE - CEP: 62.600-000.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL (R\$)
01.	Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical na sede do Município de Itapajé-Ce	R\$ _____. (Valor global por extenso)

Valor Global por Extenso: R\$ ____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de _____ de -----

Identificação/Carimbo



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 14.11.2023.02-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical na sede do Município de Itapajé-Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **18 de dezembro de 2023, às 09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na RUA SÃO FRANCISCO, Nº 225, CENTRO, ITAPAJÉ-CE - CEP: 62.600-000. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Itapajé, **29 de novembro de 2023**. Franciano Franca Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2023 – SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 19 de Dezembro de 2023, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 40/2023 – SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Urbanização do Platô Beira-Rio**. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 29 de Novembro de 2023. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Acarape – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2111.06/2023. O Município de Acarape, por meio de seu Presidente da CPL, torna público aos interessados, que no dia 18 de dezembro de 2023, às 10:00h, na sede da Comissão de Licitação, situada a Rua Guilherme Costa, 100, Centro, Acarape/CE, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no Centro, São Francisco e Carro Agitado, no Município de Acarape, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Acarape/CE, 29 de novembro de 2023. Francisco Torres de Moura - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2911.01/2023. O Pregoeiro torna público que no próximo dia 14 de dezembro de 2023, às 09:00hs, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças novas, genuína de reposição para manutenção dos transportes das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE. Recebimento das Propostas: 01.12.2023 às 17:30h à 12.12.2023 às 17:30h. Data da Sessão: 14.12.2023, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.novobmmnet.com.br. São Luís do Curu, 30 de Novembro de 2023. O Pregoeiro - Otacilio Pinho Junior.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Ratificação Nº I-005/2023-SEJUV. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto. O Secretário de Juventude, Cultura e Desporto o Sr. Tiago de Freitas Campelo, portador do CPF sob o n.º 064.895.094-82 vem ratificar a Inexigibilidade de nº. I-005/2023-SEJUV para a contratação de empresa exclusiva, para a apresentação da atração artística da banda “Zê Cantor”, o qual será contratado, para realizar 01 (uma) apresentação artística durante o evento denominado “Natal do Povo”. Empresa: ICZ Gravações, Participações e Entretenimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.915.507/0001-88. Data da ratificação: 24/11/2023. Valor Ratificado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Kelyvia Amelia Dantas Silva – Presidente da CPL/PMF.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2023.11.23.01-TP, tipo Menor Preço por Item, para a contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, recursos humanos e acompanhamento e orientação a mesa diretora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 18/12/2023, às 09:30h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPLP na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, situada à Avenida Jericoacoara, 474 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. Jijoca de Jericoacoara (CE), 29 de novembro de 2023. Manoel Juliano Chaves - Presidente da CPLP.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 054/2023-PE, cujo objeto: aquisição de livros para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site novobmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 30/11/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 13/12/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 13/12/2023, às 08h05min; início de disputa de preços: 13/12/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: <https://novobmmnet.com.br>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 29 de Novembro de 2023 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 29.09.01/2023.07 - Aviso de Adjucação e Homologação. A Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, torna público o Extrato da Adjucação e Homologação da Tomada de Preços nº 29.09.01/2023.07. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar reforma para implantação de uma Sala de Cinema na Sede do Município, conforme Lei Complementar Nº 195/2022, de Responsabilidade da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura; Vencedora: JRA Construções E Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.955.838/0001-74; Valor Global: R\$ 46.907,16 (quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos) Amontada-Ce, 27 de Novembro de 2023. Deusiane Holanda de Jesus. Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 12 de dezembro de 2023, às 09h:30min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.11.07.01. PERP, Tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, utensílios de plásticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Diversas da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.novobmmnet.com.br” acesso identificado no link – acesso público, quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. Jaguaruana, 29 de Novembro de 2023. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço autuada sob o nº 14.11.2023.02-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical na sede do Município de Itapajé-Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Francisco, Nº 225, Centro, Itapajé-CE - CEP: 62.600-000. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Itapajé, 29 de novembro de 2023. Franciano Franca Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – Ce, torna público, que até o dia 13 de dezembro de 2023, às 09h:30min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.10.26.01 - PERP, Tipo Menor Preço, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de sinalização, bem como contratação de serviço de pintura para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Jaguaruana-CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.novobmmnet.com.br” acesso identificado no link – acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. Jaguaruana, 29 de novembro de 2023. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2811.01-2023-TP. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em direito digital, com a gestão em proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto a Câmara Municipal de Quixadá/CE. Recebimento dos envelopes de Habilitação e das propostas escritas: dia 18 de dezembro de 2023, a partir das 09:00h. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Quixadá – Trav. Tiradentes, 515, Centro. Informações: fone (88) 3412-0442, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Maria Salette Pontes da Silveira – Presidente. 30 de novembro de 2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Secretaria de Saúde - Aviso de Homologação - Credenciamento Nº 004/2023-SMS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em odontologia para confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE, consoante à Portaria GM/MS Nº 1.021/2023. Licitante Vencedor: Herikison Araujo de Paula - ME, inscrita no CNPJ nº 29.550.433/0001-00, classificado no valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, Katiane Gondim da Costa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Homologação: 24 de Novembro de 2023.



Pagamento do 13º salário vai injetar R\$ 7 bi na economia do CE

gratificação natalina deve ser paga até hoje. Valor médio a ser pago no Estado é de R\$ 2.163,65, segundo o Dieese

ATÉ DEZEMBRO | Primeira parcela da

MARCELLO CASAL /RAGENCIA BRASIL



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, através de sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço autuada sob o nº 14.11.2023.02-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal e vertical na sede do Município de Itapajé-Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua São Francisco, Nº 225, Centro, Itapajé-CE - CEP: 62.600-000. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Itapajé, 29 de novembro de 2023. Franciano Franca Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.21.01. A Prefeitura Municipal de Itapajé, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.11.21.01, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Itapajé/CE, conforme especificação do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 30/11/2023, até às 17h00min do dia 14/12/2023. Data de Abertura das Propostas: 15/12/2023, às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: www.blicompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data de publicação deste Aviso. Itapajé/CE, 29 de novembro de 2023. Jaysson Neta Azevedo Mesquita - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.16.01. A Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.11.16.01, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Itapajé/CE. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 30/11/2023, até às 17h00min do dia 13/12/2023. Data de Abertura das Propostas: 14/12/2023, às 08h00min. O Edital estará disponível nos sites: www.blicompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data de publicação deste Aviso. Itapajé/CE, 29 de novembro de 2023. Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ST-PE008/23-SRP cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de urnas funebres, mortafúns, e serviços de ornamentação e traslado, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 30/11/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 14/12/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 14/12/2023. A integral do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico nos sites: BLL Compras (www.blicompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.), Independência/CE, 29/11/2023. Maria Dyanira Canuto Bazeira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 29 de Dezembro de 2023 às 09h00min no portal www.bli.org.br conforme especificado no Edital Nº 00.008/2023-PE SRP com o seguinte objeto: Registro de Preço visando aquisição de combustíveis fósseis de petróleo, para atender as necessidades da frota veicular das diversas Unidades Gestoras do Município de Graça/CE. O Edital encontra-se, Av. José Cláudio da Carvalho, 489 - Centro, Graça - CE, fone: 0**88 - 3636 1255, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites http://www.graca.ce.gov.br/, Graça - CE, 29 de novembro de 2023. Karine Eduardo dos Santos - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2811.01/2023 - SMAAS/SRP, para o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

